

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 930 - Educação Especial 3

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CONCURSO EXTERNO EXTRAORDINÁRIO

Grupo 930 - Educação Especial 3

Número de ordem	Número de utilizador	Nome	Tipo de candidato(a)	Prioridade	Grupo de Recrutamento de Colocação	Código e designação do QZP de Provimento	Coloc. abrigo DL 29/2001
1	3224632445	MARIA JOSE FERNANDES OLIVEIRA MARQUES	EXT	2	910	02 - QZP 2	
2	9356200408	SANDRA SOFIA GOMES SILVA	EXT	2	410	07 - QZP 7	
4	8504964124	MANUEL TIAGO LOPES MACHADO	EXT	2	910	06 - QZP 6	
8	4343149269	HUGO DANIEL MARTINHO LOUREIRO SANTOS	EXT	2	930	10 - QZP 10	
17	6492120817	FÁTIMA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO ALMEIDA	EXT	2	110	07 - QZP 7	
19	5922622358	IVA ALEXANDRA PRAÇAS GOMES MARTINS LOURO	EXT	2	930	07 - QZP 7	
22	3026808482	ANA CRISTINA SEARA MOREIRA ABREU DE LENCASTRE CUNHA	EXT	2	930	07 - QZP 7	
30	4911924683	LUÍS FILIPE MENDES DIAS	EXT	2	930	07 - QZP 7	
34	1846329647	JOANA FONSECA LAGE	EXT	2	520	10 - QZP 10	
35	1492330590	TERESA MARIA PERES DE OLIVEIRA COELHO	EXT	2	930	10 - QZP 10	
37	6680951232	PEDRO JOSÉ VAZ NUNES GODINHO	EXT	2	930	10 - QZP 10	
73	5762685195	PATRICIA DA ASSUNÇÃO CALHABRÉZ CORDEIRO	EXT	2	910	07 - QZP 7	Q
131	2875895419	JOSÉ FERNANDO DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES	EXT	3	930	10 - QZP 10	Q

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Tipo de candidato(a) - Licença sem vencimento de longa duração (LSVLD); Externo (EXT);
- Prioridade em que se posiciona;
- Grupo de recrutamento de colocação no ano letivo 2017/2018;
- Código e designação do quadro de zona pedagógica onde obteve provimento;
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo art.º).